

REPRESENTANTES LOCAIS E POR ÓRGÃO

Para aumentar a capilaridade da comunicação envolvendo os Procuradores do Estado de Minas Gerais, pretendemos contar com representantes na nossa Assessoria de Comunicação, que nos auxiliarão nessa aproximação com os colegas. A proposta é que esses representantes identifiquem assuntos e temas que possam e/ou devam ser divulgados para a Classe (internamente) e ou para a mídia externa (quando interessar à sociedade civil). Nosso objetivo é divulgar os resultados do nosso trabalho, considerando e contemplando todas as áreas da nossa atuação.



Veja a relação
de nossos atuais
colegas
colaboradores
na página 2.

Aqueles que quiserem integrar esse grupo e considerarem que um determinado núcleo ou área de atuação deva estar contemplada, podem entrar em contato conosco pelo acs.apeminas@gmail.com ou pelo (31) 3261-3532. Todos são muito bem vindos! Comunicação pressupõe envolvimento geral.

Contamos com vocês!

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA



Foto: Nelson Jr./SCO/STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional o recebimento de honorários de sucumbência pelos procuradores do Estado de Pernambuco, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6163. Essa é uma das 21 ADIs impetradas em diversos estados e no DF, pela ex-Procuradora-Geral da República Raquel Dodge, contra o recebimento dessa verba. O ministro Edson Fachin observou que o recebimento dos honorários, próprios do ofício da advocacia, é compatível com o regime jurídico de direito público a que estão submetidos os procuradores dos estados, amparado pelo princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 22 do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994), que reconhece e estende esse direito aos advogados públicos, e no Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), na parte que dispõe sobre honorários advocatícios nos feitos judiciais que envolvam a Fazenda Pública. Fachin lembrou ainda que esse entendimento já havia sido estabelecido pelo Supremo no julgamento das ADIs 6165 (TO), 6178 (RN), 6181 (AL) e 6197 (RR), e limitou o valor dos honorários ao teto remuneratório constitucional, pelo caráter salarial e retributivo dessas parcelas. O único voto vencido foi exarado pelo relator, ministro Marco Aurélio, que entende que a lei estadual invadiu a esfera legislativa da União ao disciplinar tema atinente ao Direito Processual. Segundo o relator, essa competência está reservada ao Código de Processo Civil, que estabelece os critérios e percentuais de fixação dos honorários.

Link: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5721485>

Por enquanto,
contamos com
o auxílio dos
seguintes colegas:

Divinópolis: Rômulo Geraldo Pereira; **Sete Lagoas:** Thiago de Paula Moreira Fracaro; **Ipatinga:** Fabrícia Barbosa Duarte Guedes; **Juiz de Fora:** Luiza Palmi Castagnino; **Muriae:** Felipe Lopes de Freitas; **Montes Claros:** Carlos Torres Murta; **Uberaba:** Gustavo de Queiroz Guimarães; **Uberlândia:** Rafael Rapold Mello; **Patos de Minas:** Fabiano Ferreira Costa; **Varginha:** Juarez Raposo Oliveira; **Poços de Caldas:** Juliano Lomazini; **Pouso Alegre:** Bianca Mizuki Dias dos Santos; **Passos:** José Franklin Toledo de Lima Filho; **Distrito Federal:** Gianmarco Loures Ferreira; **Governador Valadares:** Thiago José Teixeira de Assis Coelho; **Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio (PDOP):** Paulo Daniel Sena Almeida Peixoto; **1ª Procuradoria da Dívida Ativa (1ª PDA):** Gustavo Chaves Carreira Machado; **Procuradoria Administrativa e de Pessoal (PA):** José dos Passos Teixeira de Andrade; **Procuradoria de Demandas Estratégicas (PDE):** Cássio Roberto dos Santos; **2ª Procuradoria da Dívida Ativa (2ª PDA):** Alda de Almeida e Silva; **Consultoria Jurídica (CJ):** Wallace Alves dos Santos; **Procuradoria de Autarquias e Fundações (PAF):** Tércio Leite Drummond; **Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho (PTPT):** Fábio Murilo Nazar; **Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais (PTF):** Mariane Ribeiro Bueno; **Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado (NAJ-AGE):** Priscila Vieira de Alvarenga Penna; **Escola de Saúde Pública (ESP-MG):** Raquel Melo Urbano de Carvalho.



CLIPPING

Confiram o que saiu na mídia na semana passada, relacionado à Advocacia Pública em Minas Gerais e no Brasil.



[STF vai decidir se auxílio-acompanhante pode ser estendido a toda espécie de aposentadoria \(O Documento, 12/08/2020\)](#)

[Entidades publicam nota técnica contra novas regras para acordos de leniência \(ANPR, 13/08/2020\)](#)

[Aprovado repasse dos honorários de sucumbência aos procuradores do município \(GAZ, 12/08/2020\)](#)

[Procurador do Estado pode receber honorários de sucumbência, desde que a soma com os subsídios não ultrapasse o teto \(Rota Jurídica, 12/08/2020\)](#)

[Termo de acordo sobre leniência 'esvazia atuação do MPF, dizem procuradores \(IstoÉ, 11/08/2020\)](#)

[Agenda de webinários: acompanhe debates jurídicos na internet \(Consultor Jurídico, 13/08/2020\)](#)

[MPMG promove webinar Justiça Restaurativa, métodos autocompositivos e suas interfaces com o Ministério Público \(MPMG, 12/08/2020\)](#)

[Procuradores dividem a carreira com os cuidados e educação dos filhos \(Jornal do Belvedere, 10/08/2020\)](#)

[Ricardo Eletro terá 60 dias para expor recuperação \(Estado de Minas, 12/08/2020\)](#)

[Moraes suspende novo depoimento de Aécio Neves \(O Tempo, 12/08/2020\)](#)

[Buraco no Supremo após aposentadoria de Celso de Mello é aposta de Lula contra Moro \(Folha de S. Paulo, 12/08/2020\)](#)

ICMS NA REVENDA

O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu ser constitucional a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre as operações de venda de automóveis feitas por locadoras de veículos, quando essa transação ocorrer dentro do período de um ano a partir da aquisição do automóvel. O caso teve origem com um mandado de segurança da Localiza Rent a Car, que reivindicava a isenção do imposto mesmo quando a alienação do veículo ocorria antes de completados os 12 meses da sua aquisição. O ministro Alexandre de Moraes, primeiro voto favorável à constitucionalidade da cobrança, assinalou que, ao serem adquiridos diretamente da montadora, os bens têm a característica de ativo imobilizado (fixo) enquanto usados em suas finalidades, mas a partir da revenda perdem essa característica e passam a assumir o conceito de mercadoria.

Link: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5132547>



SUA VEZ...

Toda semana abriremos este espaço para artigos de autoria dos colegas ou que queiram recomendar, além de dicas culturais: indicação de livros (jurídicos ou não), filmes, séries, etc.

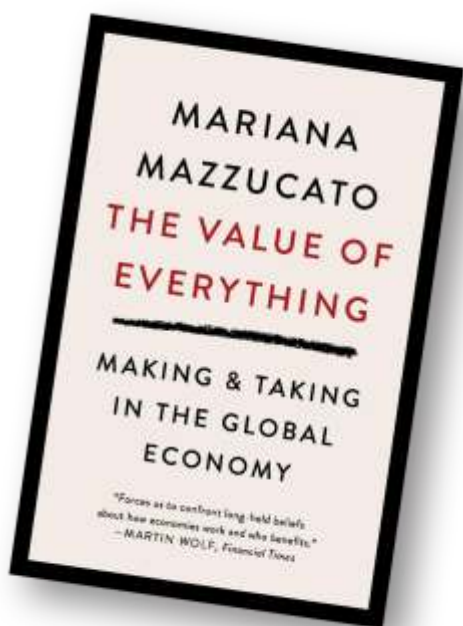


Você pode nos enviar sua sugestão pelo email: acs.apeminas@gmail.com.



DICA DE LEITURA

Em "O Valor de Tudo - Fazer e tirar na economia global", a economista italiana Mariana Mazzucato questiona o alicerce da produção da riqueza no sistema capitalista atual.



Link:

<https://congressoemfoco.uol.com.br/opiniao/colunas/e-possivel-uma-advocacia-publica-fraterna/>

ARTIGO

Além das funções contenciosa e de assessoramento jurídico, a Advocacia Pública também deve agir no fomento de políticas públicas e no combate à corrupção. É do que trata o artigo do Procurador Federal Grégore Moreira de Moura, Doutor em Direito Constitucional pela UFMG, disponível no site Congresso em Foco.



Newsletter

APE NEWS

Rua Espírito Santo 466 – Centro – CEP: 30140-170 – Belo Horizonte / MG
Tel: (31) 3261-3532 - acs.apeminas@gmail.com – www.apeminas.org.br

- > Produção Editorial: Mombak Comunicação Estratégica
- > Jornalista responsável: Marli Assis – MTB 5.571-JP
- > Redação: Bernardo Almeida
- > Projeto Gráfico: Alice Crepaldi